



# Câmara Municipal de Durandé

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, s/n - Telefone: (33) 3342-1124  
CEP 36974-000 - Durandé - MG

## DIVISÃO DE SECRETARIA GERAL

**R E C E B E M O S**

**PROCESSO Nº:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Ouranópolis

PROJETO DE LEI Nº 053, 2025

PROPOSIÇÃO DE LEI N°: 852 / \_\_\_\_\_ DE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EMENDA: Projeto de Lei nº 53 de 10 de março de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Promover repasse de Subvenção social à Associação de Pais-Amigos dos Excepcionais de Monthumirim

AUTORIA: VEREADOR(A):\_\_\_\_\_

Responsável pelo acompanhamento da tramitação-cargo/função:

## **ANDAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

## PROJETO DE LEI Nº. 013 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE Manhumirim, e dá outras providências.**

*O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover repasse financeiro, sob forma de subvenção social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Manhumirim-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.393.173/0001-82, com sede na Rua Domingos Destro, nº. 300, Bairro Roque, Município de Manhumirim/MG, CEP 36.970-000, nos termos do plano de trabalho em anexo.

**§ 1º** - O repasse financeiro tem como objetivo proporcionar aos alunos com deficiência intelectual e múltipla uma educação e atendimentos de qualidade, atendendo a legislação pertinente, conforme detalhado no plano de trabalho em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**§ 2º** - O valor repassado pelo Município será destinado exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho.

**§ 3º** - O Município fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para viabilizar a execução desta Lei, especialmente no que se refere ao repasse mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Caberá à instituição beneficiária apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, dependendo a liberação de cada mês à aprovação das contas do mês anterior.

**Art. 3º** - As obrigações do Município previstas nesta Lei, integrarão as Leis Orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município e fará parte também do plano plurianual de investimentos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 10 de março de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

---

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 013, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

MD. Senhora Vereadora-Presidente,

DD. Senhores Vereadores

O presente projeto de lei que ora enviamos à alta apreciação desta Egrégia Casa de Lei que busca autorização para promover repasse financeiro, sob forma de subvenção social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Manhumirim-MG, inscrita no CNPJ sob o nº . 18.393.173/0001-82.

O repasse financeiro tem como objetivo proporcionar aos alunos com deficiência intelectual e múltipla uma educação e atendimentos de qualidade, atendendo a legislação pertinente, conforme detalhado no plano de trabalho em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Com vista a instruir o projeto de lei, segue cópia do plano de trabalho.

Desta forma, e acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações acerca do presente projeto de lei, encaminhamos para apreciação e votação desta Ínclita Casa Legislativa, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente da forma que se encontra, e em caráter de urgência.

Por fim, reafirmamos nosso compromisso com o Município de Durandé, com o Poder Legislativo, para juntos fazermos uma cidade para todos.

Atenciosamente,

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé



# APAE

## Manhumirim - MG

Rua Domingos Destr. 300  
Bairro do Roque  
Telex (33) 2341-1900  
CEP. 36.970-000  
Manhumirim - MG

CGC 18.393.172/0001-82

Criada em 08/03/75 conforme  
Lei Municipal nº 528

Útil. Pública Municipal  
Lei nº 537 de 18/08/75

Útil. Pública Estadual  
Dec. 19.050 de 11/01/78

Registrada Cart. 2º Ofício  
Sob o nº 058 em 31/03/75

Reg. no CN.S.S. do MEC  
Brasília sob nº. 256.628/75  
em 22/01/78

Registrado na SETAS-Depart.  
de Ação Social sob nº  
1.389 em 14/10/75

Registro no DEP/SEB  
Depart. de Prog. Culturais  
Especiais sob nº 15  
em 06/12/76

Registro no CEAPS de  
Manhuaçu - MG  
sob nº 021 de 14/04/80

Filhada à Federação Nac.  
das APAEs sob nº 317  
de 07/12/77

Isentá da Imp. Renda  
conforme Declaração  
nº 019/80 de 07/04/80 da  
Delegacia Federal  
Governoador Valadares

Útil. Pública Federal  
Parte nº 26 - 06/11/98  
ML 16.418/96

Manhumirim 07 de março de 2025  
Ofício nº 046/2025  
Encaminhamento/faz

Vimos por meio deste, comunicar que considerando a relevância de sua reivindicação em relação a redução do valor do repasse do Acordo de Cooperação para 2025, consideramos pertinente, embora nossas dificuldades também são muitas; até porque a Instituição é sem fins lucrativos e demandamos dessas parcerias para dar continuidade aos atendimentos que foram propostos ao nosso público especial.

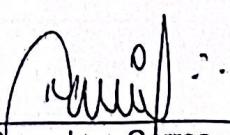
Sendo assim, encaminharemos um novo Plano de Trabalho com o novo valor solicitado por Vossa Senhoria e com prazo para o repasse a esta Instituição até o 5º dia útil do mês. Isto posto, caso venhamos a renovar o acordo no ano vindouro, esperamos que possamos recuperar essa defasagem que estamos atendendo.

Solicitamos ainda o repasse do mês de dezembro de 2024 que até o momento não nos foi repassado.

Lembramos que esse acordo é essencial para podermos continuar prestando um serviço de qualidade para as crianças com Deficiência Intelectual e Múltipla de Durandé.

Sendo só para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

  
Tarciso Gonçalves Correa  
Presidente-APAE

Exmo. Senhor  
Sr. Renato Paiva  
Prefeito Municipal  
Durandé-MG

## PLANO DE TRABALHO

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HYLA THOMÉ RABELLO - APAE DE MANHUMIRIM

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: APAE DE MANHUMIRIM				CNPJ: 18.393.173/0001-82
ENDERECO: RUA DOMINGOS DESTRO, Nº 300 – BAIRRO: ROQUE			ENDERECO ELETRÔNICO (E-MAIL): apaeadm@yahoo.com	
CIDADE: MANHUMIRIM	UF: MG	CEP: 36.970-000	DDD /FONE: (33) 3341-1980 / 3341-2332	
CONTA CORRENTE: 23.259-9	BANCO: B. BRASIL	AGÊNCIA: 0412-X	PRAÇA DE PAGAMENTO: MANHUMIRIM	
NOME DO RESPONSÁVEL: TARCISO GONÇALVES CORREA			CPF: 126 105.006-10	
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG – 6.553.221	CARGO: PRESIDENTE	PROFISSÃO: BANCÁRIO (APOSENTADO)		
ENDERECO: AV. AGENOR CARLOS WERNER, 168-APTO 203 - Centro MANHUMIRIM - MG			CEP: 36.970-000	

#### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

##### 2.1 - TÍTULO DO PROJETO:

**EDUCAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL – QUALIDADE NO ATENDIMENTO**

##### 2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Proporcionar aos alunos com deficiências intelectual e múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) uma Educação Especial de qualidade, atendendo a legislação pertinente. A proposta se apresenta no atendimento escolar, com turmas multisseriadas nas modalidades de: Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA final e Projetos, com professores especializados, monitores e serviciais, para garantia de um trabalho eficiente.

##### 2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO	TERMINO
02/01/2025	31/12/2025

## PLANO DE TRABALHO

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HYLA THOMÉ RABELLO - APAE DE MANHUMIRIM

#### PLANO DE TRABALHO

Em relação a área da saúde temos como metas acordadas atualmente estipuladas no contrato com o SUS que hoje se faz com a Prefeitura Municipal de Manhumirim, por se enquadrar na gestão plena.

Metas estas com quantitativos de usuários/mês, apresentação da autodeclaração onde se coloca o número de usuários/ mês atendidos através dos atendimentos ambulatoriais com as seguintes áreas: médica, fonoaudióloga, psicológica, assistência social, fisioterapia, terapia ocupacional e equoterapia.

O fluxo e organização da entrada dos usuários para atendimento na área da saúde na Instituição foram estabelecidas pelas normativas do Estado através das Deliberações nº 1272 de 24/10/2012, onde ficam instituídas as Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoas com Deficiência. São comissões responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços que integram a referida Rede. Os profissionais que compõe as Juntas deverão ser obrigatoriamente da área da saúde, educação e assistência social.

A Instituição se utiliza desse fluxo de entrada para os atendimentos na área da saúde para também se respaldar nas solicitações que são apresentadas pelos pais e outros pontos de atenção dentro dessa Rede de Cuidados para o setor da Educação, uma vez que a maioria das crianças na faixa etária entre 2 a 6 anos frequentam as salas de estimulação precoce tanto no turno matutino quanto vespertino.

Com isso, tanto saúde quanto educação trabalham, em conjunto e em parceria, até mesmo nos acolhimentos que são realizados pelo Serviço Social da Instituição onde a educação oferece todo suporte na área pedagógica dando o parecer conclusivo da entrada do usuário para salas de aula.

Os resultados que se apresentam são decorrência deste trabalho em equipe onde são oferecidos os suportes necessários às crianças para que no futuro possam ter resultados positivos nas áreas da cognição, na comunicação e que consigam atingir o que foi proposto dentro das áreas de atendimentos seja na saúde e educação.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

A proposta apresentada vem de encontro a legislação que embasa a educação especial, onde as Políticas Públicas deixam claro que os beneficiários desta proposta sejam contemplados com serviços de apoio especializados, em função das condições específicas de cada aluno assistido.

**OBJETIVO GERAL**

Assegurar a garantia do acesso ao aluno com deficiência intelectual e múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), ao sistema público de Ensino, tendo como suporte a Política de Ensino Especial orientada pela Federação Estadual das APAES juntamente com Secretaria de Educação Estadual de Minas Gerais; que visam promover e articular as ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida, propiciando equidade e igualdade de direitos respeitando a dignidade inerente de cada um e a plena e efetiva participação como cidadãos participativos e ativos na sociedade.

A metodologia é caracterizada pela responsabilidade do gasto de forma eficaz com aplicação dos recursos nas demandas descritas no Plano de Trabalho do ano vigente, e prestações de contas em tempo hábil.

**METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

A APAE de Manhumirim, atualmente se divide em três áreas de atendimento: Educação, Saúde e Assistência Social. O setor administrativo da instituição promove o funcionamento, desenvolvimento dessas três áreas, tendo como objetivo o bom andamento da instituição, garantindo e dando suporte as metas propostas tanto na área da educação, Saúde e Assistência Social, propostas essas pelas equipes das áreas em questão. Por isso a necessidade de se manter uma equipe administrativa de qualidade para o alcance das mesmas.

1. Para 2025, serão planejadas atividades que são discriminadas por turmas e de acordo com o conteúdo programático de cada ano escolar, baseado nos critérios da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no Currículo Referência de Minas Gerais.

## PLANO DE TRABALHO

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HYLA THOMÉ RABELLO - APAE DE MANHUMIRIM

- Planejamento e organização das atividades na escola e nos atendimentos;
- Reuniões técnicas pedagógicas;
- Reunião de pais;
- Atividades diárias discriminadas por turmas e de acordo com faixa etária, podemos destacar algumas delas;
- Desenvolver a linguagem expressiva através do lúdico;
- Participar de variadas situações de comunicação oral, para interagir e expressar desejos, necessidades e sentimentos;
- Estimular o desenvolvimento social e afetivo;
- Desenvolver hábitos da vida diária e cuidados pessoais;
- Desenvolver o aspecto cognitivo, afetivo e social. Dentro do Plano Curricular para 2024, baseado nos critérios da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no Currículo Referência de Minas Gerais. de, temos os seguintes conteúdos que serão detalhados:

#### Educação Infantil/ Conteúdo a serem trabalhados:

Eixos:

1. O Eu, o outro e o nós
2. Corpo, gesto e movimentos
3. Traços, sons, cores e formas
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação
5. Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações

#### Creche

- ✓ Bebes (0 a 1 ano e 6 meses)
- ✓ 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses

#### Pré-escola

- ✓ 4 anos a 5 anos e 11 meses

## PLANO DE TRABALHO

### OLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HYLA THOMÉ RABELLO - APAE DE MANHUMIRIM

#### Ensino Fundamental I

Trabalhando dentro dos critérios da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no Currículo Referência de Minas Gerais, mas respeitando a individualidade de cada aluna/o

1. Conhecimento
2. Pensamento científico, crítico e criativo
3. Repertório cultural
4. Comunicação
5. Cultura digital
6. Trabalho e projeto de vida
7. Argumentação
8. Autoconhecimento e auto cuidado
9. Empatia e cooperação
10. Responsabilidade e cidadania

#### EJA – Educação de Jovens e Adultos

Alunos acima de 15 anos, que cursarão do 6º ao 9º ano, de acordo com os critérios da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no Currículo Referência de Minas Gerais

#### Projetos

Tais projetos são realizados para alunos que terminaram o percurso escolar, mas continuam na escola para desenvolvimento de habilidades e manter o convívio social

- Projeto Culinária
- Projeto Artesanato
- Projeto Auto defensores
- Projeto Equoterapia (abrangendo todas as idades).

#### CAPACIDADE INSTALADA

São alvos deste convênio: Contabilidade, combustível, Federação Estadual, Federação Nacional e outras despesas que deverão ser pagos com o recurso solicitado. Os demais profissionais juntamente a outras áreas e equipamentos não são alvo deste convênio.

**PLANO DE TRABALHO**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HYLA THOMÉ RABELLO - APAE DE MANHUAÇU**

**DE**

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

A Avaliação de Desempenho dos profissionais da Escola de Ensino Especial Hyla Thomé Rabello é realizada através de formulário próprio, por uma comissão instituída pela direção e coordenação pedagógica.

Serão realizadas reuniões pedagógicas com o intuito de troca de experiências, estudos, adaptação do planejamento pedagógico anual, plano de desenvolvimento individual do aluno, atitudes da vivência cotidiana.

Serão convocadas periodicamente, alunos, família, comunidade, funcionários e parceiros para avaliação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico. As famílias e os responsáveis são convidados para reuniões com a equipe para orientações e devolutivas dos atendidos. As avaliações dos trabalhos desenvolvidos pela área técnica da APAE, são realizadas periodicamente em reuniões pela coordenação da referida equipe, onde são avaliados e discutidos os Planos Terapêuticos individuais proposto, direcionando metas e estratégias afim de corroborar com os serviços.

A saber: Todas as atividades da área Educacional serão programadas e executadas de acordo com orientações norteadas pela SRE de Manhuaçu e Federação Estadual das APAEs de MG

**3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

UNIDADE:	QUANTIDADE:	V. UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
APAE			
Contabilidade	01-	800,00	800,00
Combustível	01-		
Federação E. das APAES	01-		
Federação N. das APAES	01-		
Despesas Gerais	01-		
FGTS			

**PLANO DE TRABALHO**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HYLA THOMÉ RABELLO**  
**- APAE DE MANHUMIRIM -**

**FOLHA**  
**3/4**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
R\$:0,00	R\$:0,00	R\$:3.000,00	R\$:3.000,00	R\$3.000,00	R\$:3.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$:3.000,00	R\$:3.000,00	R\$:3.000,00	R\$:3.000,00	R\$:3.000,00	R\$:3.000,00

**DOS RECURSOS:**

**OS RECURSOS REMANESCENTES EM CONTA SERÃO USADOS PARA PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO, MEDIANTE EMISSÃO DE NF E OU RECIBOS.**

**VALOR MENSAL:3.000,00  
VALOR GLOBAL:30.000,00**

MANHUMIRIM, 08 DE JANEIRO DE 2025

TARCISO GONÇALVES CORREA  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

## PARECER DAS COMISSÕES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 013/2025

O projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Durandé/MG a repassar R\$ 30.000,00 à APAE de Manhumirim/MG sob forma de subvenção social.

### Principais disposições do projeto:

1. **Repasso financeiro:** O município destinará R\$ 30.000,00 à APAE de Manhumirim/MG, conforme plano de trabalho anexo à lei.
2. **Finalidade:** O valor será exclusivamente utilizado na manutenção das atividades da instituição e na qualidade do atendimento aos alunos.
3. **Prestação de contas:** A APAE deverá apresentar documentação contábil comprobatória ao Poder Executivo, sendo a liberação mensal condicionada à aprovação da prestação de contas do mês anterior.

Diante da análise do referido projeto de lei, os vereadores, membros da comissão responsável, se manifestaram da seguinte forma:

Os vereadores acordam com disposto no projeto, sem propor qualquer alteração.

*[Handwritten signatures]*

*PR Sola*

*Arnaldo José Cardoso Júnior*

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000  
Durandé- MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

## PROPOSIÇÃO DE LEI N. 852

Recebido em  
02-04-25  
14h30min

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE Manhumirim, e dá outras providências.**

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover repasse financeiro, sob forma de subvenção social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Manhumirim-MG, inscrita no CNPJ sob o nº . 18.393.173/0001-82, com sede na Rua Domingos Destro, nº. 300, Bairro Roque, Município de Manhumirim/MG, CEP 36.970-000, nos termos do plano de trabalho em anexo.

**§ 1º** - O repasse financeiro tem como objetivo proporcionar aos alunos com deficiência intelectual e múltipla uma educação e atendimentos de qualidade, atendendo a legislação pertinente, conforme detalhado no plano de trabalho em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**§ 2º** - O valor repassado pelo Município será destinado exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho.

**§ 3º** - O Município fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para viabilizar a execução desta Lei, especialmente no que se refere ao repasse mencionado no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Caberá à instituição beneficiária apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, dependendo a liberação de cada mês à aprovação das contas do mês anterior.

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000

Durandé- MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

**Art. 3º** - As obrigações do Município previstas nesta Lei, integrarão as Leis Orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município e fará parte também do plano plurianual de investimentos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Durandé/MG, 02 DE ABRIL DE 2025.

SIRLEI GUERRA PAIVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000

Durandé- MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

## LEI MUNICIPAL N°. 850 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE Manhumirim, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, autorizado a promover repasse financeiro, sob forma de subvenção social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Manhumirim-MG, inscrita no CNPJ sob o nº . 18.393.173/0001-82, com sede na Rua Domingos Destro, nº. 300, Bairro Roque, Município de Manhumirim/MG, CEP 36.970-000, nos termos do plano de trabalho em anexo.

**S 1º** - O repasse financeiro tem como objetivo proporcionar aos alunos com deficiência intelectual e múltipla uma educação e atendimentos de qualidade, atendendo a legislação pertinente, conforme detalhado no plano de trabalho em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**S 2º** - O valor repassado pelo Município será destinado exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho.

**S 3º** - O Município fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para viabilizar a execução desta Lei, especialmente no que se refere ao repasse mencionado no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Caberá à instituição beneficiária apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela

---

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ**

CNPJ 66.232.547/0001-20

legislação vigente, dependendo a liberação de cada mês à aprovação das contas do mês anterior.

**Art. 3º** - As obrigações do Município previstas nesta Lei, integrarão as Leis Orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município e fará parte também do plano plurianual de investimentos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de abril de 2025.

Renato Paiva Campos

**Prefeito Municipal de Durandé**

---

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125